

NORMA REGULAMENTADORA DA PARTICIPAÇÃO, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO EM LEILÕES DA RAÇA.

1. FINALIDADE

Orientar e fomentar a comercialização do gado registrado pela Girolando, bem como seu estado atual, atestado por vistoria realizada especificamente para o evento.

2. ABRANGÊNCIA

A atuação da Girolando limitar-se-á a animais, registrados, no âmbito da Associação, e o seu grau de envolvimento e comprometimento será determinado a partir das condições estabelecidas nesta norma.

Atenderá também prenhez e aspirações desde que preenchidos os requisitos das normas e regulamentos da Entidade.

3. CLASSIFICAÇÃO

Para efeitos desta norma, são considerados dois tipos de leilões: oficiais e homologados podendo atender as modalidades virtuais, presenciais ou mistos.

LEILÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO

3.1 Leilões Oficiais - São aqueles promovidos, organizados e realizados diretamente pela Girolando.

3.1.1 Quanto à Participação – Estará habilitado a participar todo associado que esteja em dia com suas obrigações com a Associação e que ofertem animais e produtos que atendam aos requisitos para o leilão em questão, aceite as condições estabelecidas e inscreva os animais dentro dos prazos previstos.

3.1.2 Quanto à Participação Financeira – O ônus e a responsabilidade pela realização dos leilões oficiais são da Girolando. Dessa forma, caberá a ela os resultados financeiros decorrentes, quaisquer que sejam sua natureza.

3.1.2.1 Aos Vendedores e Compradores – Caberá o pagamento das taxas estabelecidas no regulamento e condições determinadas para os leilões.

LEILÃO HOMOLOGADO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO

3.2 Leilões Homologados – São aqueles promovidos, organizados e realizados por terceiros, cabendo a Girolando a responsabilidade pela vistoria, seleção e descrição técnica do gado girolando ofertado.

3.2.1 Quanto à Formalização dos Leilões – Os organizadores, devidamente identificados e qualificados, deverão formalizar pedido a Girolando com a antecedência devida, nunca inferior a 90 dias, especificando a modalidade (virtual, presencial ou misto), solicitando a vistoria e aceitando as condições desta norma.

3.2.2 Quanto à Participação – Os critérios e condições serão definidos pelos organizadores dos leilões.

3.2.3 Quanto à Participação Financeira – Os organizadores serão responsáveis por todos os custos decorrentes da promoção, organização e realização do leilão. Nestes custos devem ser computados as despesas e serviços do(s) técnico(s) indicado(s) pela Girolando para realizar a seleção e descrição do gado a ser leiloado e o pagamento a Girolando deverá ser efetuado, imediatamente após a execução dos serviços.

3.2.3.1 No caso do promotor do leilão ser associado da Girolando, e em dia com suas obrigações com a entidade, poderá utilizar uma das formas de pagamento estabelecida pela Entidade e gozará ainda do desconto de 50% sobre o valor da taxa especificada no item seguinte.

3.2.3.2 Caberá, também, aos organizadores o pagamento a Girolando, pela vistoria, imediatamente após a realização do leilão a taxa de 1 % (um por cento) do valor do faturamento bruto do leilão considerados os valores, informados na batida do martelo. O pagamento da taxa deverá ser acompanhado de um demonstrativo resumido atestando os valores obtidos.

3.2.4 Comentários de Técnicos da Girolando: Nestes tipos de leilões (homologados) os técnicos que realizarem os serviços de vistoria poderão atuar, comentado os lotes. Neste caso deverá ser acertado diretamente com o técnico.

LEILÃO REALIZADO POR ASSOCIADOS DA GIROLANDO

4. Aos associados que desejem realizar leilões em condições diferentes das estabelecidas nesta norma, e promoverem a venda de gado girolando registrado, poderão explicitar apenas suas condições de filiados a Associação Brasileira dos

Criadores de Girolando que responde pelas condições dos registros dos animais, na época em que foram realizados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Na análise dos pedidos para homologação, deverá ser considerado eventuais pendências, sobretudo financeira, por parte dos solicitantes. A existência de tais situações, sem a devida regularização, será suficiente para indeferimento do pleito.

5.2 A Girolando regulamentará os termos que poderão ser utilizados pelos organizadores dos leilões homologados na divulgação dos eventos.

5.3 A Girolando se propõe a criar na sua revista e no seu site, espaço apropriado para destacar as condições especiais de tais leilões. Haverá normatização específica para tal divulgação.

5.4 A Girolando dará divulgação desta norma, da maneira que julgar mais apropriada, de forma a preservar seus interesses e os da raça que representa.

5.5 Casos omissos ou dúvidas deverão ser dirimidos por uma comissão constituída de, pelo menos, 02 (dois) Diretores e o Superintendente Técnico da Girolando.

5.6 Esta norma foi aprovada pela Diretoria Executiva em 22/09/2010, em sua 300ª Reunião e, eventuais alterações, devidamente avaliadas pelos órgãos apropriados ou comissão especificamente constituída para este fim, deverão voltar à sua apreciação para nova decisão.

5.7 Os leilões a serem realizados durante a MEGALEITE, obedecerão condições específicas criadas para o evento.

5.8 A vigência desta norma é a partir da data de sua aprovação.

Uberaba(MG), 22 de setembro de 2010.